



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2505056400100006301

Reclamante/Consumidor(a): RAIMUNDO EDMUNDO DA SILVA, **CNPJ/CPF:** 739.733.863-15, **Endereço:** Rua Antônio Germano - 290 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020 , **Telefone:**, **E-mail:** comercialduasirmas2003@gmail.com .

Procurador(a): RITA CLÁUDIA MENDES DA SILVA, **CNPJ/CPF:** 957.265.863-87, **Telefone:** (85) 98820-4917, **E-mail:** comercialduasirmas@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: Itaú Consignado, **CPF/CNPJ:** 33.885.724/0001-19, **Endereço:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - NR 100 - TORRE CONCEICAO ANDAR 9 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902 .

Ao(s) 26 de Junho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). RAIMUNDO EDMUNDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 739.733.863-15.

Dada a palavra ao(a) Procurador(a) do(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). RITA CLÁUDIA MENDES DA SILVA, esta solicita remarcação de audiência, diante da ausência injustificada da empresa reclamada.

A audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois o Fornecedor Itaú Consignado, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado) conforme as fls.30, 31 e 32. Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), esta por sua vez solicitou remarcação de audiência.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Dito isto, diante da ausência injustificada da parte reclamada e conforme solicitação da procuradora da parte reclamante, **fica a presente audiência remarcada para o dia 24/07/2025 (quinta-feira) às 09h00.**

Cumpra destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 26 de Junho de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Rita Cláudia Mendes da Silva
RITA CLÁUDIA MENDES DA SILVA (Procuradora)

AUSENTE

Itaú Consignado (Fornecedor)